

Projeto de Lei Ordinário nº de 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.857, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III e 44, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, propõe este Projeto de Lei Ordinária que altera a Lei 1.857/2024, a Lei Orçamentária Anual

Art. 1º. O inciso I do art. 4º da Lei nº 1.857, de 27 de dezembro de 2024, a Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização do recurso provenientes do excesso de arrecadação e anulação de dotações, conforme dispõe os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. (...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 05 de setembro de 2025

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal